



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## EDITAL Nº. 14/2018

### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos Municipais nº 22/2011 e 34/2013, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos na sede da Prefeitura do Município de Rafard/SP até às **08h50 do dia 05 de julho de 2018**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala de Licitações dessa Prefeitura do Município de Rafard/SP, situada na Praça Independência, nº. 100, bairro Centro, cidade de Rafard/SP, **no mesmo dia às 09h00**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

V - MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**", pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinados a suprir a demanda dos departamentos municipais requisitantes dessa Prefeitura, conforme condições, especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 - As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

## **3 - DO PREÇO**

3.1 - Estima-se o valor global máximo desta licitação em **R\$ 792.355,41 (setecentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## **4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rafard e o vencedor do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Rafard não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos Decretos Municipais nº 22/2011 e 34/2013.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Rafard, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (Sumula 51 TCE/SP);

5.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, COM FIRMA RECONHECIDA, outorgando poderes para representar a licitante, formular lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto, com a finalidade de se aferir de o outorgante possui poderes para a outorga;

6.2.2.1. Caso a licitante seja enquadrada como Sociedade Anônima, deverá ser apresentada cópia dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 – Caso a licitante seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no Anexo VII do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

## **ENVELOPE Nº. 1**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **ENVELOPE Nº. 2**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **7 - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional;
- d1) Serão considerados as propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- e) indicação da MARCA dos produtos;
- f) uma única cotação de preço de cada item;
- g) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 22/2011 e 34/2013 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

7.8 – Com a finalidade de tornar mais célere à realização do certame, dada a grande quantidade de itens licitados, os licitantes deverão apresentar também, dentro do **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO, GRAVADA EM CD OU EM PEN DRIVE, A PLANILHA ELETRÔNICA QUE ACOMPANHA ESSE EDITAL**, devidamente preenchida, **além da proposta de preços por escrito, em conformidade com ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA** do presente Edital.

7.8.1 – Caso ocorram divergências entre o valor constante na planilha de proposta eletrônica quando confrontado com a planilha impressa, prevalecerá o valor constante da planilha impressa, para todos os fins e efeitos legais.

## **8 - ENVELOPE Nº. 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação, os seguintes documentos:

## **8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

8.5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal (tributos mobiliários), da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

e1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

## **8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93);**

8.5.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.5.3.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

## **8.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente de quantitativos.

**a1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.5.5 - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

8.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

8.5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.7, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

## **8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.6.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.7 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 8.5.2.

8.6.8 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.6 e seguintes deste edital.

8.6.9 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO III**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (**PROPOSTA DE PREÇO**), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço por item.

9.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.8.1 - Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignando-a em ata.

9.13 - Da quantidade total do item a ser adquirido, será reservado 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

9.13.1 - Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.13.2 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item, a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.

9.14 - Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, *caput*):

9.14.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º);

9.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I);

9.14.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3º);

9.14.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n.º 123, art. 45, inciso III);

9.14.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123, art. 45, inciso II);

9.14.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9.15 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123, art. 45, § 1º).

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de **MENOR PREÇO** para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 - Caso compareçam ao certame licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão realizadas duas fases de lances para o mesmo item, sendo uma fase aberta a ampla concorrência (incluindo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), e outra voltada a participação exclusiva das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9.19.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da fase voltada a ampla concorrência também poderá participar da fase de lances exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.19.2 - Caso na primeira fase de lances, para determinado item, sagre-se vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela poderá ser adjudicado o respectivo item que seria licitado na fase de participação exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas mesmas condições do lance vencedor, caso nenhuma outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste objeção ou interesse em apresentar proposta de menor valor para o respectivo item licitado.

9.19.3 - Fica facultada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que participarem da fase de lances aberta a ampla concorrência, o exercício do direito de preferência previsto em lei.

9.20 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.21 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

9.21.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9.21.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.21.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

9.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes.

9.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.25 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.26 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.27 - O Pregoeiro, no curso da fase de julgamento do certame, poderá promover quaisquer diligências que entender necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.2.2 - Não serão aceitos recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos de natureza técnica encaminhados pela via digital, sendo vedado o recebimento através de fac-símile ou via e-mail, uma vez que a Prefeitura do Município de Rafard não possui tecnologia para aceitação e autenticidade dos documentos que por ventura possam ser apresentados.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, nos termos do Anexo VI e, no que couber, nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 34/2013.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir da convocação, devendo, neste período apresentar prova da sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 8.5.2. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.4 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 11.3.

11.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11.6 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.6.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

11.6.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

11.6.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.6.5 - For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.8 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11.9 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

11.9.1 - O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

11.9.2 - A empresa se obriga a manter, durante a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade;

11.10 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11.11 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

## **12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - A aquisição dos itens objeto do presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento do pedido de compras no e-mail indicado pela licitante em sua proposta.

12.1.1 - Fica a vencedora do presente certame licitatório submetida ao atendimento das determinações da entrega do objeto estabelecidas pela Prefeitura do Município de Rafard, sendo que para tanto, o e-mail indicado no ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, deverá ser acessado regularmente pela vencedora, para verificar o recebimento do pedido e dar início a execução do objeto da presente licitação. Dessa forma, o prazo **NÃO SERÁ ESTENDIDO OU RENOVADO SOB ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO E-MAIL**.

12.2 – Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

12.2.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.3 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constante do Anexo I, de **segunda a sexta-feira das 08h00 horas às 16h00 horas**, os quais serão conferidos e, se achadas irregularidades, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **3 (três) dias corridos** para substituir o produto rejeitado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

12.4 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos Departamentos requisitantes, que farão a verificação de sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento dos prazos avençados para a entrega dos produtos.

12.5 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em **até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

13.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

13.6 - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

13.7 - As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

## **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.3** - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:**

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;**
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

14.8 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.6, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

14.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.11 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.12 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **15 - DAS INFORMAÇÕES**

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, ou pelo e-mail [licitacao@rafard.sp.gov.br](mailto:licitacao@rafard.sp.gov.br) até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame.

15.2 - As respostas a eventuais dúvidas ou questionamentos serão encaminhadas ao(s) interessado(s) que os realizaram, sendo também disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Rafard, no endereço <http://www.rafard.sp.gov.br>, no mesmo local utilizado para a realização do download do edital, para que os outros interessados tomem ciência de seu conteúdo.

15.3 - Fica desde já estabelecido que será ônus do(s) interessado(s) no certame, a necessidade de realizar(em) o acompanhamento dos questionamentos e das respostas dadas pela administração, em conformidade com o disposto no item 15.2. até a data da realização da abertura da sessão de licitação.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O download do presente edital pode ser efetuado no endereço <http://www.rafard.sp.gov.br>.

16.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

16.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

16.4 - A Prefeitura do Município de Rafard poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Rafard, 21 de junho de 2018.

**ILSON DONIZETE MAIA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA”**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinados a suprir a demanda dos departamentos requisitantes da Prefeitura do Município de Rafard/SP.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS OFERTADOS

2.1. Os itens ofertados pela licitante deverão possuir especificações conforme constante na tabela abaixo:

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	GL	1018	004.0001 - ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE - 5 LTS	R\$ 9,08	R\$ 9.243,44
2	L	819	008.0152 - ALCOOL 70% - ALCOOL LIQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 7,83	R\$ 6.412,77
3	GL	931	004.0303 - ÁLCOOL 70% EM GEL ANTI-SÉPTICO, PARA AS MÃOS, ALTO PODER GERMICIDA - 5 LTS	R\$ 40,10	R\$ 37.333,10
4	L	557	004.0260 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%, USO DOMÉSTICO - 1 LT	R\$ 6,54	R\$ 3.642,78
5	GL	450	004.0003 - AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - 5 LTS	R\$ 16,17	R\$ 7.276,50
6	UN	63	004.0291 - BACIA PLÁSTICA MÉDIA REFORÇADA - CAP. 20 LTS	R\$ 12,80	R\$ 806,40
7	UN	60	004.0157 - BACIA PLÁSTICA, REFORÇADA, TAMANHO GRANDE - CAP. 40 LTS - COM ALÇA.	R\$ 18,65	R\$ 1.119,00
8	UN	60	004.0005 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL REFORÇADO - CAP. 10 LTS	R\$ 4,18	R\$ 250,80
9	UN	66	004.0006 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL REFORÇADO - CAP. 15 LTS	R\$ 5,48	R\$ 361,68
10	UN	58	004.0007 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL REFORÇADO - CAP. 20 LTS	R\$ 7,69	R\$ 446,02
11	PAR	11	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 36	R\$ 35,70	R\$ 392,70
12	PAR	14	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 37	R\$ 35,70	R\$ 499,80
13	PAR	12	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 38	R\$ 35,70	R\$ 428,40
14	PAR	12	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 39	R\$ 35,70	R\$ 428,40



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

15	PAR	10	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 40	R\$ 35,70	R\$ 357,00
16	FR	163	004.0015 - CERA LÍQUIDA INCOLOR P/ PISOS FRIOS EM GERAL - 750 GR	R\$ 5,93	R\$ 966,59
17	UN	28	068.0062 - CESTO DE LIXO PLÁSTICO FECHADO, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 36 LITROS, MATERIAL DE POLIPROPILENO; COR BRANCA.	R\$ 74,82	R\$ 2.094,96
18	PÇ	42	004.0306 - CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 60 LTS C/ TAMPA, SEM PEDAL. CORES VARIADAS.	R\$ 72,86	R\$ 3.060,12
19	UN	40	004.0304 - CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 25 CM EM PLÁSTICO C/ TAMPA, SEM PEDAL. CAPACIDADE APROX. 13 LITROS. CORES VARIADAS.	R\$ 35,46	R\$ 1.418,40
20	UN	46	004.0307 - CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 60 LTS, C/ TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES: COMP. 42 X LARG. 50 X ALT. 68 CM.	R\$ 115,14	R\$ 5.296,44
21	UN	4	004.0395 - CESTO DE LIXO REFORÇADO EM PLÁSTICO C/ TAMPA, SEM PEDAL. CAPACIDADE APROX. 15 LITROS. CORES VARIADAS.	R\$ 18,43	R\$ 73,72
22	UN	38	004.0305 - CESTO DE LIXO REFORÇADO EM PLÁSTICO S/ TAMPA. CAPACIDADE APROX. 15 LITROS. CORES VARIADAS.	R\$ 13,53	R\$ 514,14
23	GL	1019	004.0019 - CLORO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SODIO 10%	R\$ 18,16	R\$ 18.505,04
24	PCT	5992	004.0021 - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, RESISTENTE - CAP. 200 ML, C/ 100 UN	R\$ 3,55	R\$ 21.271,60
25	PCT	796	013.0119 - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, RESISTENTE - CAP. 50 ML, C/ 100 UN	R\$ 1,88	R\$ 1.496,48
26	FR	1597	004.0262 - DESENGORDURADOR MULTIUSO - 500 ML	R\$ 4,73	R\$ 7.553,81
27	GL	676	004.0367 - DESINFETANTE P/ BANHEIRO, AROMA FLORAL, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - 5 LTS	R\$ 19,74	R\$ 13.344,24
28	GL	882	004.0037 - DESINFETANTE P/ BANHEIRO, AROMA LAVANDA, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - 5 LTS	R\$ 35,06	R\$ 30.922,92
29	FR	365	004.0308 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, AROMA LAVANDA - 450 ML	R\$ 9,21	R\$ 3.361,65
30	GL	38	004.0036 - DETERGENTE COM 5L - DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO, BRAQUEADOR OPTICO, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE E VEICULO, ALCOOL LAURILICO 7EO BIODEGRADAVEL	R\$ 16,38	R\$ 622,44
31	GL	38	004.0030 - DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA COM 5LT	R\$ 147,68	R\$ 5.611,84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

32	GL	777	004.0310 - DETERGENTE LÍQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL - 5 LTS	R\$ 13,15	R\$ 10.217,55
33	GL	683	004.0309 - DETERGENTE LÍQUIDO, DESENGORDURANTE E DESINFETANTE P/ LIMPEZA PESADA, BIODEGRADÁVEL - 5 LTS - COMPOSIÇÃO: ATIVO, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO ANIONICO, SEQUESTRANTE, HIDROTOPO, FRAGANCIA, CORANTE , VEICULO, OLEO DE BABAÇU, AÇÃO DESENGORDURANTE E DESINFETANTE, LIMPEZA PESADA	R\$ 67,72	R\$ 46.252,76
34	CX	31	004.0151 - DISCO DE FELTRO P/ENCERADEIRA CRISMAR (350MM VERDE) CX C/20 UND	R\$ 146,65	R\$ 4.546,15
35	UN	60	004.0174 - ESCOVA P/ ROUPA REFORÇADA, C/ BASE EM PLÁSTICO E CERDAS RESISTENTES	R\$ 2,89	R\$ 173,40
36	PCT	420	004.0239 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 60 GR, C/ 8 UN	R\$ 1,88	R\$ 789,60
37	UN	1238	013.0081 - ESPONJA DUPLA - FACE P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL - PACOTE COM 04 UNIDADES	R\$ 2,64	R\$ 3.268,32
38	PCT	3	004.0391 - FIBRA DE LIMPEZA PARA SERVIÇO PESADO PACOTE COM 5 UN - PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'AGUA DIMENSOES: 26X10CM	R\$ 6,07	R\$ 18,21
39	UN	223	004.0147 - FLANELA P/ LIMPEZA - COR LARANJA	R\$ 1,55	R\$ 345,65
40	UN	23	013.0193 - GUARDANAPO DE PANO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO - MED. APROX. 0,45 MT X 0,75 MT	R\$ 4,17	R\$ 95,91
41	GL	150	004.0160 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, LÍQUIDO, P/ DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS - 5 LTS	R\$ 11,54	R\$ 1.731,00
42	FR	300	004.0275 - INSETICIDA - 300 ML - MULTI-INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
43	FR	1016	004.0240 - LIMPA ALUMÍNIO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ACIDIFICANTE VEICULOS E CORANTE, ACIDO METANOSSULFONICO	R\$ 2,26	R\$ 2.296,16
44	FR	217	004.0161 - LIMPA VIDRO - 500 ML	R\$ 3,00	R\$ 651,00
45	FR	5	004.0148 - LIMPADOR MULTI USO 500ML	R\$ 3,45	R\$ 17,25
46	FR	187	004.0256 - LUSTRA-MÓVEIS AROMA LAVANDA - 200 ML	R\$ 2,65	R\$ 495,55
47	PAR	144	004.0244 - LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMPEZA EM GERAL - TAMANHO G	R\$ 6,44	R\$ 927,36
48	PAR	147	004.0244 - LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMPEZA EM GERAL - TAMANHO M	R\$ 6,31	R\$ 927,57
49	PCT	1875	035.0173 - LUVA DE VINIL - PACOTE 100 UNIDADES DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM	R\$ 17,05	R\$ 31.968,75





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520  
FAX: (19) 3496 7539

			AMIDO		
50	PCT	4	004.0312 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, NÃO-ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	R\$ 3,08	R\$ 12,32
51	UN	15	068.0001 - MANGUEIRA FLEXÍVEL COMPLETA PARA JARDIM DE 1/2", COM NO MÍNIMO 30 METROS, MATERIAL PVC E FIO DE POLIÉSTER REFORÇADO E CORES VARIADAS.	R\$ 59,17	R\$ 887,55
52	UN	20	068.0043 - MANGUEIRA FLEXÍVEL COMPLETA, PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADA, COM NO MÍNIMO 50 METROS, MATERIAL PVC E FIO DE POLIÉSTER REFORÇADO E CORES VARIADAS.	R\$ 113,76	R\$ 2.275,20
53	UN	21	013.0112 - MANGUEIRA PARA JARDIM 40 METROS, MATERIAL PVC E FIO DE POLIÉSTER REFORÇADO E CORES VARIADAS.	R\$ 108,22	R\$ 2.272,62
54	FR	14	004.0313 - ÓLEO DE PEROBA - 200ML	R\$ 11,88	R\$ 166,32
55	UN	63	004.0278 - PÁ DE LIXO CABO LONGO REFORÇADA C/ BASE DE METAL E CABO PLÁSTICO	R\$ 5,83	R\$ 367,29
56	PCT	4	004.0193 - PALHA DE AÇO P/ CHÃO	R\$ 0,89	R\$ 3,56
57	UN	30	004.0150 - PANO DE CHAO - SACO ALVEJADO 40 X 60CM	R\$ 2,91	R\$ 87,30
58	PCT	53	004.0397 - PANO P/ TIRAR PÓ, AGENTES ANTIBACTERICÍDA E ANTIGERMES - TAM. 60 CM X 33 CM, C/ 5 UN	R\$ 7,34	R\$ 389,02
59	FRD	484	004.0142 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - 30 MT, C/ 64 RLS	R\$ 67,19	R\$ 32.519,96
60	RL	1125	008.0212 - PAPEL LENCOL 50 CM X 50 MTS BRANCO	R\$ 10,52	R\$ 11.835,00
61	PCT	38	035.0074 - PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - C/ 12 UN	R\$ 3,97	R\$ 150,86
62	LTA	132	010.0016 - QUEROSENE - 500 ML	R\$ 10,02	R\$ 1.322,64
63	UN	2	041.0074 - REFIL PARA MOP LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO.	R\$ 14,65	R\$ 29,30
64	UN	79	004.0154 - RODO DE MADEIRA, TAM. 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO LONGO.	R\$ 7,18	R\$ 567,22
65	UN	69	004.0039 - RODO DE PLÁSTICO, RESISTENTE - TAM. 60 CM, BASE DE 60 CM, 2 BORRACHAS	R\$ 10,74	R\$ 741,06
66	PCT	211	004.0130 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO - 1 KG, C/ 5 UN	R\$ 6,14	R\$ 1.295,54
67	PCT	873	004.0083 - SABÃO EM PÓ, CONTENDO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA BRANQUEADORAS ÓPTICAS - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG	R\$ 5,62	R\$ 4.906,26



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

68	UN	19	004.0352 - SABONETE BRANCO, SUAVE, PERFUMADO - 90 GR	R\$ 1,46	R\$ 27,74
69	GL	320	004.0026 - SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE - 5 LTS	R\$ 22,16	R\$ 7.091,20
70	PCT	75	004.0028 - SACO BRANCO PARA LIXO, LEITOSO E REFORÇADO DE 100L, PARA USO HOSPITALAR - PACOTES COM 100 UND	R\$ 39,43	R\$ 2.957,25
71	UN	578	004.0320 - SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO - TAM. EXTRA-GRANDE - ALVEJADO, ENCORPADO, REFORÇADO, ABSORVENTE, RESISTENTE, 100% ALGODÃO	R\$ 4,83	R\$ 2.791,74
72	UN	110	004.0396 - SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO - TAM. MÉDIO	R\$ 3,13	R\$ 344,30
73	UN	23	004.0319 - SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO - TAM. MÍN. 75 CM X 50 CM	R\$ 3,04	R\$ 69,92
74	PCT	225	004.0318 - SACO PLÁSTICO GROSSO, TRANSPARENTE, P/ CONGELAMENTO DE ALIMENTO - TAM. 50CM X 70 CM, C/ 10 UN. EMBALAGEM PESANDO 1 KG.	R\$ 15,11	R\$ 3.399,75
75	PCT	601	004.0323 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 30 LTS, C/ 10 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008	R\$ 8,43	R\$ 5.066,43
76	PCT	1348	004.0325 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 100 LTS, C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008	R\$ 65,97	R\$ 88.927,56
77	PCT	361	004.0321 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 15 LTS, C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008	R\$ 20,26	R\$ 7.313,86
78	PCT	248	004.0326 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 240 LTS C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008	R\$ 79,83	R\$ 19.797,84
79	PCT	942	004.0324 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 50 LITROS, C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008	R\$ 24,13	R\$ 22.730,46
80	FR	98	004.0327 - SAPÓLIO EM PÓ - 300 G	R\$ 3,70	R\$ 362,60
81	PCT	6576	057.0054 - TOALHA DE PAPEL P/ ENXUGAR AS MÃOS, BRANCA, MACIA, P/ USO EM BANHEIROS E COZINHA - TAM. 22,5 CM X 20,5 CM, C/ 1000 FLS	R\$ 11,43	R\$ 75.163,68
82	UN	176	004.0176 - VASSOURA DE NYLON, CERDAS MACIAS, CABO ROSQUEADO EM MADEIRA PLASTIFICADA, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, PLUMAGEM NAS PONTAS	R\$ 6,46	R\$ 1.136,96
83	UN	227	004.0084 - VASSOURA DE PALHA REFORÇADA,	R\$ 16,04	R\$ 3.641,08



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520  
FAX: (19) 3496 7539

			CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, C/ CABO LONGO		
84	UN	166	004.0329 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, C/ CABO E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM. CEPA PLASTICA, ROSQUEAVEL E REVESTIDA POLIPROPILENO.	R\$ 8,00	R\$ 1.328,00
85	UN	128	004.0090 - VASSOURA DE PIAÇAVA Nº. 6, C/ CABO DE MADEIRA COMPRIDO E REFORÇADO, CERDAS FIXAS E RESISTENTES COM CAPA DE LATA E CEPA ROSQUEAVEL.	R\$ 9,86	R\$ 1.262,08
86	UN	47	004.0153 - VASSOURA REFORÇADA P/ VASO SANITÁRIO, C/ CABO DE MADEIRA	R\$ 5,49	R\$ 258,03
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>596.364,87</b>

## MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
87	GL	337	004.0001 - ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE - 5 LTS	R\$ 9,08	R\$ 3.059,96
88	L	271	008.0152 - ALCOOL 70% - ALCOOL LIQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 7,83	R\$ 2.121,93
89	GL	309	004.0303 - ÁLCOOL 70% EM GEL ANTI-SÉPTICO, PARA AS MÃOS, ALTO PODER GERMICIDA - 5 LTS	R\$ 40,10	R\$ 12.390,90
90	L	184	004.0260 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º, USO DOMÉSTICO - 1 LT	R\$ 6,54	R\$ 1.203,36
91	GL	150	004.0003 - AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - 5 LTS	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
92	UN	21	004.0291 - BACIA PLÁSTICA MÉDIA REFORÇADA - CAP. 20 LTS	R\$ 12,80	R\$ 268,80
93	UN	20	004.0157 - BACIA PLÁSTICA, REFORÇADA, TAMANHO GRANDE - CAP. 40 LTS - COM ALÇA.	R\$ 18,65	R\$ 373,00
94	UN	17	004.0005 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL REFORÇADO - CAP. 10 LTS	R\$ 4,18	R\$ 71,06
95	UN	18	004.0006 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL REFORÇADO - CAP. 15 LTS	R\$ 5,48	R\$ 98,64
96	UN	17	004.0007 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL REFORÇADO - CAP. 20 LTS	R\$ 7,69	R\$ 130,73
97	PAR	2	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 36	R\$ 35,70	R\$ 71,40
98	PAR	3	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 37	R\$ 35,70	R\$ 107,10
99	PAR	3	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 38	R\$ 35,70	R\$ 107,10
100	PAR	3	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 39	R\$ 35,70	R\$ 107,10



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

101	PAR	2	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 40	R\$ 35,70	R\$ 71,40
102	FR	54	004.0015 - CERA LÍQUIDA INCOLOR P/ PISOS FRIOS EM GERAL - 750 GR	R\$ 5,93	R\$ 320,22
103	UN	7	068.0062 - CESTO DE LIXO PLÁSTICO FECHADO, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 36 LITROS, MATERIAL DE POLIPROPILENO; COR BRANCA.	R\$ 74,82	R\$ 523,74
104	PÇ	13	004.0306 - CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 60 LTS C/ TAMPA, SEM PEDAL. CORES VARIADAS.	R\$ 72,86	R\$ 947,18
105	UN	12	004.0304 - CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 25 CM EM PLÁSTICO C/ TAMPA, SEM PEDAL. CAPACIDADE APROX. 13 LITROS. CORES VARIADAS.	R\$ 35,46	R\$ 425,52
106	UN	13	004.0307 - CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 60 LTS, C/ TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES: COMP. 42 X LARG. 50 X ALT. 68 CM.	R\$ 115,14	R\$ 1.496,82
107	UN	1	004.0395 - CESTO DE LIXO REFORÇADO EM PLÁSTICO C/ TAMPA, SEM PEDAL. CAPACIDADE APROX. 15 LITROS. CORES VARIADAS.	R\$ 18,43	R\$ 18,43
108	UN	12	004.0305 - CESTO DE LIXO REFORÇADO EM PLÁSTICO S/ TAMPA. CAPACIDADE APROX. 15 LITROS. CORES VARIADAS.	R\$ 13,53	R\$ 162,36
109	GL	338	004.0019 - CLORO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SODIO 10%	R\$ 18,16	R\$ 6.138,08
110	PCT	1996	004.0021 - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, RESISTENTE - CAP. 200 ML, C/ 100 UN	R\$ 3,55	R\$ 7.085,80
111	PCT	264	013.0119 - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, RESISTENTE - CAP. 50 ML, C/ 100 UN	R\$ 1,88	R\$ 496,32
112	FR	531	004.0262 - DESENGORDURADOR MULTIUSO - 500 ML	R\$ 4,73	R\$ 2.511,63
113	GL	224	004.0367 - DESINFETANTE P/ BANHEIRO, AROMA FLORAL, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - 5 LTS	R\$ 19,74	R\$ 4.421,76
114	GL	291	004.0037 - DESINFETANTE P/ BANHEIRO, AROMA LAVANDA, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - 5 LTS	R\$ 35,06	R\$ 10.202,46
115	FR	121	004.0308 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, AROMA LAVANDA - 450 ML	R\$ 9,21	R\$ 1.114,41
116	GL	12	004.0036 - DETERGENTE COM 5L - DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO, BRAQUEADOR OPTICO, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE E VEICULO, ALCOOL LAURILICO 7EO BIODEGRADAVEL	R\$ 16,38	R\$ 196,56
117	GL	12	004.0030 - DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA COM 5LT	R\$ 147,68	R\$ 1.772,16



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

118	GL	256	004.0310 - DETERGENTE LÍQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL - 5 LTS	R\$ 13,15	R\$ 3.366,40
119	GL	226	004.0309 - DETERGENTE LÍQUIDO, DESENGORDURANTE E DESINFETANTE P/ LIMPEZA PESADA, BIODEGRADÁVEL - 5 LTS - COMPOSIÇÃO: ATIVO, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO ANIONICO, SEQUESTRANTE, HIDROTOPO, FRAGANCIA, CORANTE , VEICULO, OLEO DE BABAÇU, AÇÃO DESENGORDURANTE E DESINFETANTE, LIMPEZA PESADA	R\$ 67,72	R\$ 15.304,72
120	CX	10	004.0151 - DISCO DE FELTRO P/ENCERADEIRA CRISMAR (350MM VERDE) CX C/20 UND	R\$ 146,65	R\$ 1.466,50
121	UN	18	004.0174 - ESCOVA P/ ROUPA REFORÇADA, C/ BASE EM PLÁSTICO E CERDAS RESISTENTES	R\$ 2,89	R\$ 52,02
122	PCT	139	004.0239 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 60 GR, C/ 8 UN	R\$ 1,88	R\$ 261,32
123	UN	411	013.0081 - ESPONJA DUPLA - FACE P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL - PACOTE COM 04 UNIDADES	R\$ 2,64	R\$ 1.085,04
124	UN	72	004.0147 - FLANELA P/ LIMPEZA - COR LARANJA	R\$ 1,55	R\$ 111,60
125	UN	7	013.0193 - GUARDANAPO DE PANO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO - MED. APROX. 0,45 MT X 0,75 MT	R\$ 4,17	R\$ 29,19
126	GL	50	004.0160 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, LÍQUIDO, P/ DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS - 5 LTS	R\$ 11,54	R\$ 577,00
127	FR	98	004.0275 - INSETICIDA - 300 ML - MULTI-INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA	R\$ 10,10	R\$ 989,80
128	FR	337	004.0240 - LIMPA ALUMÍNIO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ACIDIFICANTE VEICULOS E CORANTE, ACIDO METANOSSULFONICO	R\$ 2,26	R\$ 761,62
129	FR	71	004.0161 - LIMPA VIDRO - 500 ML	R\$ 3,00	R\$ 213,00
130	FR	1	004.0148 - LIMPADOR MULTI USO 500ML	R\$ 3,45	R\$ 3,45
131	FR	60	004.0256 - LUSTRA-MÓVEIS AROMA LAVANDA - 200 ML	R\$ 2,65	R\$ 159,00
132	PAR	46	004.0244 - LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMPEZA EM GERAL - TAMANHO G	R\$ 6,44	R\$ 296,24
133	PAR	47	004.0244 - LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMPEZA EM GERAL - TAMANHO M	R\$ 6,31	R\$ 296,57
134	PCT	625	035.0173 - LUVA DE VINIL - PACOTE 100 UNIDADES DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM AMIDO	R\$ 17,05	R\$ 10.656,25
135	PCT	1	004.0312 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, NÃO-ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	R\$ 3,08	R\$ 3,08



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

136	UN	5	068.0001 - MANGUEIRA FLEXÍVEL COMPLETA PARA JARDIM DE 1/2", COM NO MÍNIMO 30 METROS, MATERIAL PVC E FIO DE POLIÉSTER REFORÇADO E CORES VARIADAS.	R\$ 59,17	R\$ 295,85
137	UN	5	068.0043 - MANGUEIRA FLEXÍVEL COMPLETA, PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADA, COM NO MÍNIMO 50 METROS, MATERIAL PVC E FIO DE POLIÉSTER REFORÇADO E CORES VARIADAS.	R\$ 113,76	R\$ 568,80
138	UN	5	013.0112 - MANGUEIRA PARA JARDIM 40 METROS, MATERIAL PVC E FIO DE POLIÉSTER REFORÇADO E CORES VARIADAS.	R\$ 108,22	R\$ 541,10
139	FR	4	004.0313 - ÓLEO DE PEROBA - 200ML	R\$ 11,88	R\$ 47,52
140	UN	18	004.0278 - PÁ DE LIXO CABO LONGO REFORÇADA C/ BASE DE METAL E CABO PLÁSTICO	R\$ 5,83	R\$ 104,94
141	PCT	1	004.0193 - PALHA DE AÇO P/ CHÃO	R\$ 0,89	R\$ 0,89
142	UN	10	004.0150 - PANO DE CHAO - SACO ALVEJADO 40 X 60CM	R\$ 2,91	R\$ 29,10
143	PCT	17	004.0397 - PANO P/ TIRAR PÓ, AGENTES ANTIBACTERICÍDA E ANTIGERMES - TAM. 60 CM X 33 CM, C/ 5 UN	R\$ 7,34	R\$ 124,78
144	FRD	158	004.0142 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - 30 MT, C/ 64 RLS	R\$ 67,19	R\$ 10.616,02
145	RL	375	008.0212 - PAPEL LENCOL 50 CM X 50 MTS BRANCO	R\$ 10,52	R\$ 3.945,00
146	PCT	12	035.0074 - PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - C/ 12 UN	R\$ 3,97	R\$ 47,64
147	LTA	42	010.0016 - QUEROSENE - 500 ML	R\$ 10,02	R\$ 420,84
148	UN	24	004.0154 - RODO DE MADEIRA, TAM. 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO LONGO.	R\$ 7,18	R\$ 172,32
149	UN	21	004.0039 - RODO DE PLÁSTICO, RESISTENTE - TAM. 60 CM, BASE DE 60 CM, 2 BORRACHAS	R\$ 10,74	R\$ 225,54
150	PCT	68	004.0130 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO - 1 KG, C/ 5 UN	R\$ 6,14	R\$ 417,52
151	PCT	287	004.0083 - SABÃO EM PÓ, CONTENDO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA BRANQUEADORAS ÓPTICAS - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG	R\$ 5,62	R\$ 1.612,94
152	UN	6	004.0352 - SABONETE BRANCO, SUAVE, PERFUMADO - 90 GR	R\$ 1,46	R\$ 8,76
153	GL	104	004.0026 - SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE - 5 LTS	R\$ 22,16	R\$ 2.304,64
154	PCT	25	004.0028 - SACO BRANCO PARA LIXO, LEITOSO E REFORÇADO DE 100L, PARA USO HOSPITALAR - PACOTES COM 100 UND	R\$ 39,43	R\$ 985,75





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

155	UN	192	004.0320 - SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO - TAM. EXTRA-GRANDE - ALVEJADO, ENCORPADO, REFORÇADO, ABSORVENTE, RESISTENTE, 100% ALGODÃO	R\$ 4,83	R\$ 927,36
156	UN	36	004.0396 - SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO - TAM. MÉDIO	R\$ 3,13	R\$ 112,68
157	UN	7	004.0319 - SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO - TAM. MÍN. 75 CM X 50 CM	R\$ 3,04	R\$ 21,28
158	PCT	75	004.0318 - SACO PLÁSTICO GROSSO, TRANSPARENTE, P/ CONGELAMENTO DE ALIMENTO - TAM. 50CM X 70 CM, C/ 10 UN. EMBALAGEM PESANDO 1 KG.	R\$ 15,11	R\$ 1.133,25
159	PCT	199	004.0323 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 30 LTS, C/ 10 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008	R\$ 8,43	R\$ 1.677,57
160	PCT	447	004.0325 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 100 LTS, C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008	R\$ 65,97	R\$ 29.488,59
161	PCT	119	004.0321 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 15 LTS, C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008	R\$ 20,26	R\$ 2.410,94
162	PCT	82	004.0326 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 240 LTS C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008	R\$ 79,83	R\$ 6.546,06
163	PCT	313	004.0324 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 50 LITROS, C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008	R\$ 24,13	R\$ 7.552,69
164	FR	32	004.0327 - SAPÓLIO EM PÓ - 300 G	R\$ 3,70	R\$ 118,40
165	PCT	2191	057.0054 - TOALHA DE PAPEL P/ ENXUGAR AS MÃOS, BRANCA, MACIA, P/ USO EM BANHEIROS E COZINHA - TAM. 22,5 CM X 20,5 CM, C/ 1000 FLS	R\$ 11,43	R\$ 25.043,13
166	UN	56	004.0176 - VASSOURA DE NYLON, CERDAS MACIAS, CABO ROSQUEADO EM MADEIRA PLASTIFICADA, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, PLUMAGEM NAS PONTAS	R\$ 6,46	R\$ 361,76
167	UN	72	004.0084 - VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, C/ CABO LONGO	R\$ 16,04	R\$ 1.154,88
168	UN	54	004.0329 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, C/ CABO E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM. CEPA PLASTICA, ROSQUEAVEL E REVESTIDA POLIPROPILENO.	R\$ 8,00	R\$ 432,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

169	UN	40	004.0090 - VASSOURA DE PIAÇAVA Nº. 6, C/ CABO DE MADEIRA COMPRIDO E REFORÇADO, CERDAS FIXAS E RESISTENTES COM CAPA DE LATA E CEPA ROSQUEAVEL.	R\$ 9,86	R\$ 394,40
170	UN	13	004.0153 - VASSOURA REFORÇADA P/ VASO SANITÁRIO, C/ CABO DE MADEIRA	R\$ 5,49	R\$ 71,37
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>195.990,54</b>

### 3 - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A aquisição dos itens objeto do presente certame será feita **parceladamente** pelos departamentos requisitantes competentes, mediante a expedição de requisição pelos representantes dos referidos setores, devendo as entregas serem efetuadas nos locais determinados pela Administração.

3.1.1. As entregas serão feitas em até **10 (dez) dias corridos** contados a partir do recebimento do pedido de compras.

3.2. As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, nos seguintes endereços:

**ALMOXARIFADO** – Rua dos Operários, 829 – Centro, Rafard;

**PAÇO MUNICIPAL** – Praça Independência, 100 – Centro, Rafard;

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Rua Nossa Senhora de Lourdes, 20 – Centro, Rafard;

**CONSELHO TUTELAR** – Rua Nossa Senhora de Lourdes, 20 – Centro, Rafard;

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** – Av. São Bernardo, nº 1 – Centro, Rafard;

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** – Rua Dr. Soares Hungria, 131 – Centro, Rafard;

**E.M.E.F. PROFº. LUIS GRELLET** – Rua Vitório Talassi, nº 383, bairro Centro, cidade de Rafard/SP;

**E.M.E.F. PROFª. JOSEFINA CHIARINI BORGHESI** – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 755; bairro Centro, cidade de Rafard/SP;

**E.M.E.F. PROFº. AURÉLIO SOTTO** – Rua Eugênio Tezotto, nº 185, bairro Casas Populares, cidade de Rafard/SP;

**CRECHE ENZO HENRIQUE VIEIRA** – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 775, bairro Centro, cidade de Rafard/SP;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520  
FAX: (19) 3496 7539

**E.M.E.I. BENEDITA ALMEIDA VENDRAMIM** – Av. Dr. José Soares de Faria, nº 372, bairro Centro, cidade de Rafard/SP;

**C.R.E.R.** – Rua Alan Rolin Barbosa, s/n, bairro Casas Populares, cidade de Rafard/SP;

**E.E. PROF<sup>a</sup>. JENI APPRILANTE** – Av. Dr. José Soares de Faria, nº 200, bairro Centro, cidade de Rafard/SP;

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA** – Praça Gilberto J.M. Gasparini, s/nº. – Popular, Rafard;

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** – Av. Dr. José Soares de Faria, 452, Centro, Rafard;

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL** – Rua Domingos Ruzza, 445 - Popular, Rafard;

3.3. A cada recebimento, será providenciada a conferência dos itens entregues e a verificação da conformidade das suas especificações com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **3 (três) dias corridos** da data do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

#### **4 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

#### **5 - INFORMAÇÕES GERAIS**

A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata de registro de preços (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

### ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>E-mail (da licitante):</b>		<b>CNPJ nº</b>

**OBJETO** – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA”**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinados a suprir a demanda dos departamentos requisitantes da Prefeitura do Município de Rafard/SP.

### AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	GL	1018	004.0001 - ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE - 5 LTS			
2	L	819	008.0152 - ALCOOL 70% - ALCOOL LIQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO			
3	GL	931	004.0303 - ÁLCOOL 70% EM GEL ANTI-SÉPTICO, PARA AS MÃOS, ALTO PODER GERMICIDA - 5 LTS			
4	L	557	004.0260 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º, USO DOMÉSTICO - 1 LT			
5	GL	450	004.0003 - AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - 5 LTS			
6	UN	63	004.0291 - BACIA PLÁSTICA MÉDIA REFORÇADA - CAP. 20 LTS			
7	UN	60	004.0157 - BACIA PLÁSTICA, REFORÇADA, TAMANHO GRANDE - CAP. 40 LTS - COM ALÇA.			
8	UN	60	004.0005 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL REFORÇADO - CAP. 10 LTS			
9	UN	66	004.0006 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL REFORÇADO - CAP. 15 LTS			
10	UN	58	004.0007 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL REFORÇADO - CAP. 20 LTS			
11	PAR	11	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 36			
12	PAR	14	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 37			
13	PAR	12	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 38			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

14	PAR	12	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 39			
15	PAR	10	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 40			
16	FR	163	004.0015 - CERA LÍQUIDA INCOLOR P/ PISOS FRIOS EM GERAL - 750 GR			
17	UN	28	068.0062 - CESTO DE LIXO PLÁSTICO FECHADO, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 36 LITROS, MATERIAL DE POLIPROPILENO; COR BRANCA.			
18	PÇ	42	004.0306 - CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 60 LTS C/ TAMPA, SEM PEDAL. CORES VARIADAS.			
19	UN	40	004.0304 - CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 25 CM EM PLÁSTICO C/ TAMPA, SEM PEDAL. CAPACIDADE APROX. 13 LITROS. CORES VARIADAS.			
20	UN	46	004.0307 - CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 60 LTS, C/ TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES: COMP. 42 X LARG. 50 X ALT. 68 CM.			
21	UN	4	004.0395 - CESTO DE LIXO REFORÇADO EM PLÁSTICO C/ TAMPA, SEM PEDAL. CAPACIDADE APROX. 15 LITROS. CORES VARIADAS.			
22	UN	38	004.0305 - CESTO DE LIXO REFORÇADO EM PLÁSTICO S/ TAMPA. CAPACIDADE APROX. 15 LITROS. CORES VARIADAS.			
23	GL	1019	004.0019 - CLORO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SODIO 10%			
24	PCT	5992	004.0021 - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, RESISTENTE - CAP. 200 ML, C/ 100 UN			
25	PCT	796	013.0119 - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, RESISTENTE - CAP. 50 ML, C/ 100 UN			
26	FR	1597	004.0262 - DESENGORDURADOR MULTIUSO - 500 ML			
27	GL	676	004.0367 - DESINFETANTE P/ BANHEIRO, AROMA FLORAL, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - 5 LTS			
28	GL	882	004.0037 - DESINFETANTE P/ BANHEIRO, AROMA LAVANDA, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - 5 LTS			
29	FR	365	004.0308 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, AROMA LAVANDA - 450 ML			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

30	GL	38	004.0036 - DETERGENTE COM 5L - DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO, BRAQUEADOR OPTICO, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE E VEICULO, ALCOOL LAURILICO 7EO BIODEGRADAVEL			
31	GL	38	004.0030 - DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA COM 5LT			
32	GL	777	004.0310 - DETERGENTE LÍQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL - 5 LTS			
33	GL	683	004.0309 - DETERGENTE LÍQUIDO, DESENGORDURANTE E DESINFETANTE P/ LIMPEZA PESADA, BIODEGRADÁVEL - 5 LTS - COMPOSIÇÃO: ATIVO, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO ANIONICO, SEQUESTRANTE, HIDROTOPO, FRAGANCIA, CORANTE , VEICULO, OLEO DE BABAÇU, AÇÃO DESENGORDURANTE E DESINFETANTE, LIMPEZXA PESADA			
34	CX	31	004.0151 - DISCO DE FELTRO P/ENCERADEIRA CRISMAR (350MM VERDE) CX C/20 UND			
35	UN	60	004.0174 - ESCOVA P/ ROUPA REFORÇADA, C/ BASE EM PLÁSTICO E CERDAS RESISTENTES			
36	PCT	420	004.0239 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 60 GR, C/ 8 UN			
37	UN	1238	013.0081 - ESPONJA DUPLA - FACE P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL - PACOTE COM 04 UNIDADES			
38	PCT	3	004.0391 - FIBRA DE LIMPEZA PARA SERVIÇO PESADO PACOTE COM 5 UN - PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'AGUA DIMENSOES: 26X10CM			
39	UN	223	004.0147 - FLANELA P/ LIMPEZA - COR LARANJA			
40	UN	23	013.0193 - GUARDANAPO DE PANO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO - MED. APROX. 0,45 MT X 0,75 MT			
41	GL	150	004.0160 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, LÍQUIDO, P/ DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS - 5 LTS			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

42	FR	300	004.0275 - INSETICIDA - 300 ML - MULTI-INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA			
43	FR	1016	004.0240 - LIMPA ALUMÍNIO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ACIDIFICANTE VEICULOS E CORANTE, ACIDO METANOSSULFONICO			
44	FR	217	004.0161 - LIMPA VIDRO - 500 ML			
45	FR	5	004.0148 - LIMPADOR MULTI USO 500ML			
46	FR	187	004.0256 - LUSTRA-MÓVEIS AROMA LAVANDA - 200 ML			
47	PAR	144	004.0244 - LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMPEZA EM GERAL - TAMANHO G			
48	PAR	147	004.0244 - LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMPEZA EM GERAL - TAMANHO M			
49	PCT	1875	035.0173 - LUVA DE VINIL - PACOTE 100 UNIDADES DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM AMIDO			
50	PCT	4	004.0312 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, NÃO-ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.			
51	UN	15	068.0001 - MANGUEIRA FLEXÍVEL COMPLETA PARA JARDIM DE 1/2", COM NO MÍNIMO 30 METROS, MATERIAL PVC E FIO DE POLIÉSTER REFORÇADO E CORES VARIADAS.			
52	UN	20	068.0043 - MANGUEIRA FLEXÍVEL COMPLETA, PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADA, COM NO MÍNIMO 50 METROS, MATERIAL PVC E FIO DE POLIÉSTER REFORÇADO E CORES VARIADAS.			
53	UN	21	013.0112 - MANGUEIRA PARA JARDIM 40 METROS, MATERIAL PVC E FIO DE POLIÉSTER REFORÇADO E CORES VARIADAS.			
54	FR	14	004.0313 - ÓLEO DE PEROBA - 200ML			
55	UN	63	004.0278 - PÁ DE LIXO CABO LONGO REFORÇADA C/ BASE DE METAL E CABO PLÁSTICO			
56	PCT	4	004.0193 - PALHA DE AÇO P/ CHÃO			
57	UN	30	004.0150 - PANO DE CHAO - SACO ALVEJADO 40 X 60CM			
58	PCT	53	004.0397 - PANO P/ TIRAR PÓ, AGENTES ANTIBACTERICÍDA E ANTIGERMES - TAM. 60 CM X 33 CM, C/ 5 UN			
59	FRD	484	004.0142 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - 30 MT, C/ 64 RLS			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

60	RL	1125	008.0212 - PAPEL LENCOL 50 CM X 50 MTS BRANCO			
61	PCT	38	035.0074 - PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - C/ 12 UN			
62	LTA	132	010.0016 - QUEROSENE - 500 ML			
63	UN	2	041.0074 - REFIL PARA MOP LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO.			
64	UN	79	004.0154 - RODO DE MADEIRA, TAM. 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO LONGO.			
65	UN	69	004.0039 - RODO DE PLÁSTICO, RESISTENTE - TAM. 60 CM, BASE DE 60 CM, 2 BORRACHAS			
66	PCT	211	004.0130 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO - 1 KG, C/ 5 UN			
67	PCT	873	004.0083 - SABÃO EM PÓ, CONTENDO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA BRANQUEADORAS ÓPTICAS - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG			
68	UN	19	004.0352 - SABONETE BRANCO, SUAVE, PERFUMADO - 90 GR			
69	GL	320	004.0026 - SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE - 5 LTS			
70	PCT	75	004.0028 - SACO BRANCO PARA LIXO, LEITOSO E REFORÇADO DE 100L, PARA USO HOSPITALAR - PACOTES COM 100 UND			
71	UN	578	004.0320 - SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO - TAM. EXTRA-GRANDE - ALVEJADO, ENCORPADO, REFORÇADO, ABSORVENTE, RESISTENTE, 100% ALGODÃO			
72	UN	110	004.0396 - SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO - TAM. MÉDIO			
73	UN	23	004.0319 - SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO - TAM. MÍN. 75 CM X 50 CM			
74	PCT	225	004.0318 - SACO PLÁSTICO GROSSO, TRANSPARENTE, P/ CONGELAMENTO DE ALIMENTO - TAM. 50CM X 70 CM, C/ 10 UN. EMBALAGEM PESANDO 1 KG.			
75	PCT	601	004.0323 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 30 LTS, C/ 10 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008			
76	PCT	1348	004.0325 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 100 LTS, C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

77	PCT	361	004.0321 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 15 LTS, C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008			
78	PCT	248	004.0326 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 240 LTS C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008			
79	PCT	942	004.0324 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 50 LITROS, C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008			
80	FR	98	004.0327 - SAPÓLIO EM PÓ - 300 G			
81	PCT	6576	057.0054 - TOALHA DE PAPEL P/ ENXUGAR AS MÃOS, BRANCA, MACIA, P/ USO EM BANHEIROS E COZINHA – TAM. 22,5 CM X 20,5 CM, C/ 1000 FLS			
82	UN	176	004.0176 - VASSOURA DE NYLON, CERDAS MACIAS, CABO ROSQUEADO EM MADEIRA PLASTIFICADA, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, PLUMAGEM NAS PONTAS			
83	UN	227	004.0084 - VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, C/ CABO LONGO			
84	UN	166	004.0329 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, C/ CABO E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM. CEPA PLASTICA, ROSQUEAVEL E REVESTIDA POLIPROPILENO.			
85	UN	128	004.0090 - VASSOURA DE PIAÇAVA Nº. 6, C/ CABO DE MADEIRA COMPRIDO E REFORÇADO, CERDAS FIXAS E RESISTENTES COM CAPA DE LATA E CEPA ROSQUEAVEL.			
86	UN	47	004.0153 - VASSOURA REFORÇADA P/ VASO SANITÁRIO, C/ CABO DE MADEIRA			
<b>VALOR TOTAL</b>						

## **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
87	GL	337	004.0001 - ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE - 5 LTS			
88	L	271	008.0152 - ALCOOL 70% - ALCOOL LIQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO			
89	GL	309	004.0303 - ÁLCOOL 70% EM GEL ANTI-SÉPTICO, PARA AS MÃOS, ALTO PODER GERMICIDA - 5 LTS			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

90	L	184	004.0260 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º, USO DOMÉSTICO - 1 LT			
91	GL	150	004.0003 - AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - 5 LTS			
92	UN	21	004.0291 - BACIA PLÁSTICA MÉDIA REFORÇADA - CAP. 20 LTS			
93	UN	20	004.0157 - BACIA PLÁSTICA, REFORÇADA, TAMANHO GRANDE - CAP. 40 LTS - COM ALÇA.			
94	UN	17	004.0005 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL REFORÇADO - CAP. 10 LTS			
95	UN	18	004.0006 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL REFORÇADO - CAP. 15 LTS			
96	UN	17	004.0007 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL REFORÇADO - CAP. 20 LTS			
97	PAR	2	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 36			
98	PAR	3	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 37			
99	PAR	3	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 38			
100	PAR	3	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 39			
101	PAR	2	004.0195 - BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO CURTO - Nº 40			
102	FR	54	004.0015 - CERA LÍQUIDA INCOLOR P/ PISOS FRIOS EM GERAL - 750 GR			
103	UN	7	068.0062 - CESTO DE LIXO PLÁSTICO FECHADO, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 36 LITROS, MATERIAL DE POLIPROPILENO; COR BRANCA.			
104	PÇ	13	004.0306 - CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 60 LTS C/ TAMPA, SEM PEDAL. CORES VARIADAS.			
105	UN	12	004.0304 - CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 25 CM EM PLÁSTICO C/ TAMPA, SEM PEDAL. CAPACIDADE APROX. 13 LITROS. CORES VARIADAS.			
106	UN	13	004.0307 - CESTO DE LIXO REFORÇADO DE 60 LTS, C/ TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES: COMP. 42 X LARG. 50 X ALT. 68 CM.			
107	UN	1	004.0395 - CESTO DE LIXO REFORÇADO EM PLÁSTICO C/ TAMPA, SEM PEDAL. CAPACIDADE APROX. 15 LITROS. CORES VARIADAS.			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

108	UN	12	004.0305 - CESTO DE LIXO REFORÇADO EM PLÁSTICO S/ TAMPA. CAPACIDADE APROX. 15 LITROS. CORES VARIADAS.			
109	GL	338	004.0019 - CLORO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SODIO 10%			
110	PCT	1996	004.0021 - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, RESISTENTE - CAP. 200 ML, C/ 100 UN			
111	PCT	264	013.0119 - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, RESISTENTE - CAP. 50 ML, C/ 100 UN			
112	FR	531	004.0262 - DESENGORDURADOR MULTIUSO - 500 ML			
113	GL	224	004.0367 - DESINFETANTE P/ BANHEIRO, AROMA FLORAL, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - 5 LTS			
114	GL	291	004.0037 - DESINFETANTE P/ BANHEIRO, AROMA LAVANDA, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - 5 LTS			
115	FR	121	004.0308 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, AROMA LAVANDA - 450 ML			
116	GL	12	004.0036 - DETERGENTE COM 5L - DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO, BRAQUEADOR OPTICO, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE E VEICULO, ALCOOL LAURILICO 7EO BIODEGRADAVEL			
117	GL	12	004.0030 - DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA COM 5LT			
118	GL	256	004.0310 - DETERGENTE LÍQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL - 5 LTS			
119	GL	226	004.0309 - DETERGENTE LÍQUIDO, DESENGORDURANTE E DESINFETANTE P/ LIMPEZA PESADA, BIODEGRADÁVEL - 5 LTS - COMPOSIÇÃO: ATIVO, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO ANIONICO, SEQUESTRANTE, HIDROTOPO, FRAGANCIA, CORANTE , VEICULO, OLEO DE BABAÇU, AÇÃO DESENGORDURANTE E DESINFETANTE, LIMPEZXA PESADA			
120	CX	10	004.0151 - DISCO DE FELTRO P/ENCERADEIRA CRISMAR (350MM VERDE) CX C/20 UND			
121	UN	18	004.0174 - ESCOVA P/ ROUPA REFORÇADA,			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

			C/ BASE EM PLÁSTICO E CERDAS RESISTENTES		
122	PCT	139	004.0239 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 60 GR, C/ 8 UN		
123	UN	411	013.0081 - ESPONJA DUPLA - FACE P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL - PACOTE COM 04 UNIDADES		
124	UN	72	004.0147 - FLANELA P/ LIMPEZA - COR LARANJA		
125	UN	7	013.0193 - GUARDANAPO DE PANO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO - MED. APROX. 0,45 MT X 0,75 MT		
126	GL	50	004.0160 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, LÍQUIDO, P/ DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS - 5 LTS		
127	FR	98	004.0275 - INSETICIDA - 300 ML - MULTI-INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA		
128	FR	337	004.0240 - LIMPA ALUMÍNIO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ACIDIFICANTE VEICULOS E CORANTE, ACIDO METANOSSULFONICO		
129	FR	71	004.0161 - LIMPA VIDRO - 500 ML		
130	FR	1	004.0148 - LIMPADOR MULTI USO 500ML		
131	FR	60	004.0256 - LUSTRA-MÓVEIS AROMA LAVANDA - 200 ML		
132	PAR	46	004.0244 - LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMPEZA EM GERAL - TAMANHO G		
133	PAR	47	004.0244 - LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMPEZA EM GERAL - TAMANHO M		
134	PCT	625	035.0173 - LUVA DE VINIL - PACOTE 100 UNIDADES DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM AMIDO		
135	PCT	1	004.0312 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, NÃO-ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.		
136	UN	5	068.0001 - MANGUEIRA FLEXÍVEL COMPLETA PARA JARDIM DE 1/2", COM NO MÍNIMO 30 METROS, MATERIAL PVC E FIO DE POLIÉSTER REFORÇADO E CORES VARIADAS.		
137	UN	5	068.0043 - MANGUEIRA FLEXÍVEL COMPLETA, PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADA, COM NO MÍNIMO 50 METROS, MATERIAL PVC E FIO DE POLIÉSTER REFORÇADO E CORES VARIADAS.		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

138	UN	5	013.0112 - MANGUEIRA PARA JARDIM 40 METROS, MATERIAL PVC E FIO DE POLIÉSTER REFORÇADO E CORES VARIADAS.			
139	FR	4	004.0313 - ÓLEO DE PEROBA - 200ML			
140	UN	18	004.0278 - PÁ DE LIXO CABO LONGO REFORÇADA C/ BASE DE METAL E CABO PLÁSTICO			
141	PCT	1	004.0193 - PALHA DE AÇO P/ CHÃO			
142	UN	10	004.0150 - PANO DE CHAO - SACO ALVEJADO 40 X 60CM			
143	PCT	17	004.0397 - PANO P/ TIRAR PÓ, AGENTES ANTIBACTERICÍDA E ANTIGERMES - TAM. 60 CM X 33 CM, C/ 5 UN			
144	FRD	158	004.0142 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - 30 MT, C/ 64 RLS			
145	RL	375	008.0212 - PAPEL LENCOL 50 CM X 50 MTS BRANCO			
146	PCT	12	035.0074 - PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - C/ 12 UN			
147	LTA	42	010.0016 - QUEROSENE - 500 ML			
148	UN	24	004.0154 - RODO DE MADEIRA, TAM. 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO LONGO.			
149	UN	21	004.0039 - RODO DE PLÁSTICO, RESISTENTE - TAM. 60 CM, BASE DE 60 CM, 2 BORRACHAS			
150	PCT	68	004.0130 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO - 1 KG, C/ 5 UN			
151	PCT	287	004.0083 - SABÃO EM PÓ, CONTENDO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA BRANQUEADORAS ÓPTICAS - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG			
152	UN	6	004.0352 - SABONETE BRANCO, SUAVE, PERFUMADO - 90 GR			
153	GL	104	004.0026 - SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE - 5 LTS			
154	PCT	25	004.0028 - SACO BRANCO PARA LIXO, LEITOSO E REFORÇADO DE 100L, PARA USO HOSPITALAR - PACOTES COM 100 UND			
155	UN	192	004.0320 - SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO - TAM. EXTRA-GRANDE - ALVEJADO, ENCORPADO, REFORÇADO, ABSORVENTE, RESISTENTE, 100% ALGODÃO			
156	UN	36	004.0396 - SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO - TAM. MÉDIO			
157	UN	7	004.0319 - SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

			DE CHÃO, ALVEJADO - TAM. MÍN. 75 CM X 50 CM		
158	PCT	75	004.0318 - SACO PLÁSTICO GROSSO, TRANSPARENTE, P/ CONGELAMENTO DE ALIMENTO - TAM. 50CM X 70 CM, C/ 10 UN. EMBALAGEM PESANDO 1 KG.		
159	PCT	199	004.0323 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 30 LTS, C/ 10 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008		
160	PCT	447	004.0325 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 100 LTS, C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008		
161	PCT	119	004.0321 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 15 LTS, C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008		
162	PCT	82	004.0326 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 240 LTS C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008		
163	PCT	313	004.0324 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO, PRETO - CAP. 50 LITROS, C/ APROX. 100 UN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9191/2008		
164	FR	32	004.0327 - SAPÓLIO EM PÓ - 300 G		
165	PCT	2191	057.0054 - TOALHA DE PAPEL P/ ENXUGAR AS MÃOS, BRANCA, MACIA, P/ USO EM BANHEIROS E COZINHA – TAM. 22,5 CM X 20,5 CM, C/ 1000 FLS		
166	UN	56	004.0176 - VASSOURA DE NYLON, CERDAS MACIAS, CABO ROSQUEADO EM MADEIRA PLASTIFICADA, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, PLUMAGEM NAS PONTAS		
167	UN	72	004.0084 - VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, C/ CABO LONGO		
168	UN	54	004.0329 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, C/ CABO E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM. CEPA PLASTICA, ROSQUEAVEL E REVESTIDA POLIPROPILENO.		
169	UN	40	004.0090 - VASSOURA DE PIAÇAVA Nº. 6, C/ CABO DE MADEIRA COMPRIDO E REFORÇADO, CERDAS FIXAS E RESISTENTES COM CAPA DE LATA E CEPA ROSQUEAVEL.		
170	UN	13	004.0153 - VASSOURA REFORÇADA P/ VASO		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

		SANITÁRIO, C/ CABO DE MADEIRA		
<b>VALOR TOTAL</b>				

1 - **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

2- **Declaro, sob as penas da lei**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas em vigor e nas normas técnicas em vigor.

3 - **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>e-mail (contato):</b>	
<b>e-mail (envio dos pedidos de compras):</b>	
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº .....  
....., representante legal da .....  
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Rafard/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).

....., ..... de ..... de 2018.

**Nome e assinatura do representante**

**RG:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) .

....., ..... de ..... de 2018.

**Nome e assinatura do representante**

**RG:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

### ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018**, da Prefeitura do Município de Rafard, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018.

**Outorgante**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

### ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N.º \_\_\_\_ / 2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **Detentora da Ata**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinados a suprir a demanda dos departamentos requisitantes dessa Prefeitura do Município de Rafard/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL Nº. 14/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)** - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aquisição do objeto será efetuada **parceladamente**, conforme as necessidades da CONTRATANTE, devendo as entregas serem efetuadas no prazo de **10 (dez) corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras**, no e-mail indicado pela licitante em sua proposta, nos endereços e horários indicados pela administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, **de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá **o prazo de 3 (três) dias corridos** para substituir o produto rejeitado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento dos produtos será controlado por servidores designados pelos departamentos requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se o material entregue não corresponder às especificações, a Ata ou termo equivalente será rescindido, após o devido processo administrativo, respeitados o princípio do contraditório e da ampla defesa, na forma do disposto na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** - Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ ... (...), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
<b>VALOR TOTAL</b>						

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

**CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - A convocação do proponente pela Prefeitura do Município de Rafard será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho ou assinar o contrato ou outro instrumento disso decorrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS)** - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)** - A Contratante pagará à Detentora da Ata em **até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO)** - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Rafard não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

### **CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, nos termos do Decreto municipal nº 22/2011, nos termos do Decreto municipal nº 34/2013, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Rafard, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Rafard fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)**

- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência do esgotamento da quantidade licitada;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)** - A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia da obrigação não cumprida; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Prefeitura não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)** - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e 98 e Decreto Municipal nº 22/2011 e 34/2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA)**

A Administração indica, conforme determinado nos artigos 1º e 2º da Portaria nº. 76/2017, como responsável pela administração desta Ata, o senhor ....., na condição de **GESTOR DA ATA**, sendo atribuída à Direção de cada um dos Departamentos requisitantes, a responsabilidade pelo acompanhamento de sua fiel execução e fiscalização, nos termos do artigo 2º do dispositivo legal acima indicado, devendo proceder o registro e a comunicação ao servidor acima nominado de eventuais ocorrências que o justifiquem, em especial as relativas a condutas tipificadas nos artigos 78 e 88, da Lei n.º 8.666/93, para a adoção das providências cabíveis e que se mostrem necessárias ao seu fiel cumprimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

**CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)** - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafard, ..... de ..... de 2018.

**Contratante**  
**Nome do Responsável**  
**Cargo**

**Detentora da Ata**  
**Nome do Responsável**  
**Cargo**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

### ANEXO VII - TERMO DE CÎNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE COMPRA: \_\_\_\_ /2018

NOTA DE EMPENHO N.º: \_\_\_\_ /2018

#### **Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Rafard.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)